

PORTARIA INTERNA Nº 013/2022-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto nº 001/2022/CASA CIVIL/SEAD, do dia 20 de janeiro de 2022, que trata sobre o funcionamento dos órgãos públicos estaduais em razão do atual quadro da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação à propagação do contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, visando a proteção dos servidores, reeducandos, familiares e visitantes;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de higiene saúde essenciais, diante do aumento do número de registros de infectados pelo Coronavírus (COVID-19), no estado;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR, aos servidores, a entrega de cópia da carteira de vacinação atualizada para o Departamento de Recursos Humanos e incentivar à vacinação daqueles que, estando aptos a receber o imunizante ou a correspondente dose de reforço, ainda não o tenham feito.

Art. 2º - DETERMINAR, a suspensão imediata de todas as confraternizações ou comemorações de qualquer natureza, que promovam aglomeração de pessoas, em qualquer espaço dessa administração.

Art. 3º - DETERMINAR, que os servidores com idade de 60 (sessenta) anos ou mais, bem como àqueles com comorbidades comprovadas, que compõem o grupo de maior risco para o agravamento da COVID-19, para que exerçam, prioritariamente, suas atividades, desde já, em regime de teletrabalho (“home office”), quando possível e sem prejuízo da integralidade de sua remuneração, visto que todo andamento processual está sendo realizado por meio de sistema informatizado, acessível a todos, ficando cada chefe imediato responsável pela administração, coordenação, fiscalização e controle das atividades e produção de trabalho;

Art. 4º - DETERMINAR, aos servidores que apresentem quaisquer dos sintomas relacionados à COVID-19 e/ou INFLUENZA se dirigir de imediato ao serviço de atendimento médico mais próximo, para as ações que se fizerem necessárias, devendo o servidor, caso comprovada a infecção, informar



imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos, encaminhar o comprovante do teste positivo e guardar pronto isolamento, respeitando as novas regras de isolamento para Covid do Ministério da Saúde (5,7,10 dias).

Art. 5º - RECOMENDAR, ao servidor que habite a mesma casa que pessoa com teste positivo para a COVID-19 para que se dirija ao serviço de atendimento médico mais próximo, para as ações que se fizerem necessárias, devendo o servidor, caso comprovada a infecção, proceder conforme orientação citada no artigo 4º.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor no dia 24 de janeiro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

Manaus/AM, 24 de janeiro de 2022.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

CEL QOPM PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAP

